

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



LEI DE Nº 18, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação de vagas no quadro de servidores efetivos no âmbito da Lei Municipal nº 032/2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam criadas, no quadro de pessoal efetivo da estrutura administrativa do Município, segundo disposto na Lei nº 032/2006, que dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores efetivos, os cargos abaixo especificados, para preenchimento dos quantitativos de vagas, mediante provimento de concurso público.

Quantitativo	Nome do Cargo	Vencimentos
30	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 788,00
55	GARI	R\$ 788,00
02	COVEIRO	R\$ 788,00
06	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	R\$ 1.000,00
11	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	R\$ 1.300,00
02	OPERADOR DE MAQUÍNA	R\$ 1.300,00
01	PATROLEIRO	R\$ 1.500,00
02	ELETRICISTA	R\$ 1.000,00
02	PEDREIRO	R\$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3248.2489
CNPJ: 13883996/0001-72

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
051F5F7A5E343EAF33E3F0F0B3E93EF1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



02	ENCANADOR	R\$ 1.000,00
02	PINTOR	R\$ 1.000,00
20	GUARDA MUNICIPAL	R\$ 788,00
24	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.015,00
04	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	R\$ 865,00
10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 865,00
04	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.800,00
04	PSICOLÓGO	R\$ 1.800,00
02	FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.800,00
04	NUTRICIONISTA	R\$ 1.800,00
08	ENFERMEIRO	R\$ 2.500,00
04	DENTISTA	R\$ 2.500,00
13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.014,00
08	ASSISTENTE DE CRECHE	R\$ 788,00

Art. 2º- Os cargos criados por esta Lei possuem as suas atribuições descritas no anexo V, da Lei nº 032/2006, que dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores efetivos do município.

Paragrafo único – As atribuições e a escolaridade dos cargos criados por esta Lei que não possuem correspondência com os cargos criados pela Lei nº 32/2006, estão definidas no Anexo I.

Art. 3º - Os cargos de nível superior terão sua carga horária regulamentada por Decreto, respeitadas as Leis específicas de cada profissão e demais orientações expedidas pelos respectivos Conselhos Profissionais, quando houver, a ser publicado no prazo de trintas a partir da vigência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3248.2489
CNPJ: 13883996/0001-72

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



desta Lei, os demais terão carga horária de 40 horas, nos termos do artigo 44, da Lei nº 161/1993”.

Art. 4º - O provimento dos cargos criados por esta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 5º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Maria, em 22 de dezembro de 2015.

Edimário Paim de Cerqueira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3248.2489
CNPJ: 13883996/0001-72

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ANEXO I – Atribuições dos cargos e escolaridade

AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilizar os serviços. Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais. Receber os pacientes com horários previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos. Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária. Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas. Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista. Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional. Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças. Preparar, acondicionar e esteriliza materiais e equipamentos utilizados. Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

Escolaridade: Ensino Médio

PINTOR: Realizar serviços de pintura em geral, em prédios e logradouros públicos (paredes, tetos, assoalhos, árvores, muros, ruas, pontes, palcos, palanques, faixas de segurança, sinalização viária, placas indicativas, entre outros) a fim de conservar as repartições do município; Observar as medidas, a posição e o estado da superfície a ser pintada; Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e outros, para obter a cor e quantidade desejada; Preparando o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e outros, para obter a cor e quantidade desejada; Realizar serviços de pintura, para sinalização viária: Pintar faixas de sinalização viárias, Pintar placas indicativas e de sinalização viária e Operar plotter.

Escolaridade: Ensino Fundamental

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3248.2489
CNPJ: 13883996/0001-72

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PEDREIRO: Assenta tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; Constrói passeios nas ruas e meios fios; reveste as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Verifica as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; Mistura as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Constrói alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa; Reboca as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Faz as construções de “boca de lobo”, calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras; Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Executa outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

Escolaridade: Ensino Fundamental

ELETRICISTA: Estuda o trabalho a ser realizado para estabelecer o roteiro das tarefas; Instala e repara condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores; Liga os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação; Testa a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; Testa os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas; Substitui ou repara fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento; Faz a manutenção de semáforos, iluminação pública e da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais; Instala e liga motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Escolaridade: Ensino Fundamental

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3248.2489
CNPJ: 13883996/0001-72

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES: Dirigir veículos leves, transportando pessoas, cargas, correspondências, equipamentos e outros. Atribuições: Dirigir veículos leves, transportando pessoas, cargas, equipamentos e outros; Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas; Providenciar o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva do veículo; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Zelar pela segurança dos passageiros; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e do órgão de lotação.

Escolaridade: Ensino Fundamental

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS: Dirigir veículos pesados, como caminhões, ônibus especiais, transportando pessoas, cargas, correspondências, equipamentos e outros. Atribuições: Dirigir veículos pesados, ônibus especiais, transportando pessoas, cargas, equipamentos e outros; Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas; Providenciar o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva do veículo; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Zelar pela segurança dos passageiros; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e do órgão de lotação.

Escolaridade: Ensino Fundamental

PATROLEIRO: Operar patrol e outras máquinas congêneres, em serviços de remoção de terras, detritos, nivelamento e asfaltamento de ruas, e outros serviços do gênero. Verificar periodicamente o nível de óleo, de água e a quantidade de combustível da máquina, efetuando o abastecimento quando necessário. Comunicar ao superior imediato a necessidade de lubrificação ou reparos da máquina. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Escolaridade: Ensino Fundamental

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3248.2489
CNPJ: 13883996/0001-72

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



LEI DE Nº 19, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação de vagas no quadro de servidores efetivos no âmbito da Lei Municipal nº 032/2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam criados no âmbito do Plano de Carreira do Magistério, bem como no Plano de Carreira do Grupo Ocupacional e de Apoio ao Magistério, segundo disposto, respectivamente, nas Leis nº 087/2006 e nº 088/2009, os cargos abaixo especificados, para preenchimento dos quantitativos de vagas, mediante provimento de concurso público.

Quantitativo	Nome do Cargo	Vencimentos
26	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR - ESPECIFICIDADE: LIMPEZA E MANUTENÇÃO	R\$ 788,00
05	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR - ESPECIFICIDADE: PORTARIA, RECEPÇÃO E LIBERAÇÃO DOS ESTUDANTES	R\$ 788,00
05	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR - ESPECIFICIDADE: CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA DAS ESCOLAS	R\$ 788,00
09	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R\$ 788,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3248.2489
CNPJ: 13883996/0001-72

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



01	PROFISSIONAL MUNICIPAL M-II	DO -	MAGISTÉRIO ESPECIALIDADE	VIDE LEI DO PISO DO MAGISTÉRIO
	MATEMÁTICA			
02	PROFISSIONAL MUNICIPAL M-II	DO -	MAGISTÉRIO ESPECIALIDADE	VIDE LEI DO PISO DO MAGISTÉRIO
	EDUCAÇÃO FÍSICA			
01	PROFISSIONAL MUNICIPAL M-II	DO -	MAGISTÉRIO ESPECIALIDADE	VIDE LEI DO PISO DO MAGISTÉRIO
	HISTÓRIA			
01	PROFISSIONAL MUNICIPAL M-II	DO -	MAGISTÉRIO ESPECIALIDADE	VIDE LEI DO PISO DO MAGISTÉRIO
	INGLÊS			
01	PROFISSIONAL MUNICIPAL M-II	DO -	MAGISTÉRIO ESPECIALIDADE	VIDE LEI DO PISO DO MAGISTÉRIO
	PORTUGUÊS			
14	PROFISSIONAL MUNICIPAL M-II	DO -	MAGISTÉRIO ESPECIALIDADE	VIDE LEI DO PISO DO MAGISTÉRIO
	EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			

Art. 2º- Fica criada no âmbito do plano de carreira e remuneração do magistério público a carga horária de 20 horas semanais, para o cargo de Profissional do Magistério.

Paragrafo Único - os atuais ocupantes do cargo de Profissional do Magistério que possuem a carga horária de 40 horas semanais, poderão requerer a qualquer tempo à redução da sua jornada de trabalho para 20 horas semanais, com a consequente readequação dos respectivos vencimentos.

Art. 3º - Os cargos do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo do Magistério terão carga horária de 40 horas semanais, conforme exposto no artigo 7º, da Lei nº 088/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3248.2489
CNPJ: 13883996/0001-72

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



Art. 4º - O provimento dos cargos criados por esta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 5º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Maria, em 22 de dezembro de 2015.

Edimário Paim de Cerqueira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3248.2489
CNPJ: 13883996/0001-72

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
051F5F7A5E343EAF33E3F0F0B3E93EF1